



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO II E SUPERVISOR PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE 1º E 2º GRAUS, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO, PARA ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.685.728/0001-20, com sede na Rua Avenida Paulista, n.º 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-915, telefone n.º (85) 3066-4545, e-mail comercial.contratos3@grupogestor.com.br e gerentecomercial@grupogestor.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Osvaldo Cavalcante Rocha**, portador da Carteira de Identidade n.º 2000010242539, inscrito no CPF/MF sob n.º 207.956.453-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO 108/2022** albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 71/2022**, consoante Processos (SEI) n.º 0008571-03.2022.6.05.8000 e 0002493-56.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover a **repactuação de preços** do **Contrato n.º 108/2022**, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, que provocou a majoração dos salários, do auxílio alimentação, das assistências médica e odontológica e do seguro de vida, com vigência a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima (cláusula primeira), o valor total do contrato sofreu variação, nos termos das planilhas abaixo:

CONTRATO 108/2022					
ITEM	SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assistente de Rotinas Adm.	R\$ 3.638,83	14	R\$ 50.943,62	R\$ 611.323,44
2	Auxiliar Adm. I	R\$ 3.087,07	3	R\$ 9.261,21	R\$ 111.134,52
3	Auxiliar Adm. II	R\$ 3.507,83	4	R\$ 14.031,32	R\$ 168.375,84
4	Supervisor	R\$ 3.984,46	1	R\$ 3.984,46	R\$ 47.813,52
A	TOTAL		22	R\$ 78.220,61	R\$ 938.647,32
HORAS EXTRAS					
C	ANO NÃO ELEITORAL				R\$ 1.328,84
D	ANO ELEITORAL				R\$ 335.709,63
TOTAL ESTIMADO					
	ANO NÃO ELEITORAL			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A	Postos regulares			R\$ 78.220,61	R\$ 938.647,32
C	Horas extras				R\$ 1.328,84
	VALOR TOTAL ANO NÃO ELEITORAL				R\$ 939.976,16
	ANO ELEITORAL			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A	Postos regulares			R\$ 78.220,61	R\$ 938.647,32
D	Horas extras				R\$ 335.709,63
	VALOR TOTAL ANO ELEITORAL				R\$ 1.274.356,95
	VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)				R\$ 2.214.333,11

2. Todos os valores estão baseados nos Anexos do presente termo aditivo (planilhas dos valores dos postos e planilhas de custos aprovadas para repactuação).

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2023NE000174, em 15 de maio de 2023, por conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculadas às Ações 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia” do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de

de 2023.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Osvaldo Cavalcante Rocha
CPF 207.956.453-68

ANEXO I
PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS PARA REPACTUAÇÃO

A PARTIR DE 01/02/2023

Doc. SEI nº 2273991



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, Usuário Externo, em 24/05/2023, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, Diretor Geral, em 25/05/2023, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2353691** e o código CRC **1996686D**.
